

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.979, DE 02/12/75 (D.O. 05/12/75)**

**Considera de utilidade pública a
entidade que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º- É considerada de utilidade pública o EDUCACIONAL CLUBE
DOS REMOS, com sede em Serrota, município de Hidrolândia, neste Estado.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 02 de dezembro de 1975.

ADAUTO BEZERRA

Hugo de Gouveia Soares